

ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARCELAMENTO DE MULTAS E DEMAIS DÉBITOS DE VEÍCULOS JUNTO AO DETRAN/PR, NÃO ONEROSO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO ARTIGO 79, II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DAS EMPRESAS PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELA SENATRAN, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N.º 991/2023-CONTRAN.

Resposta ao pedido de esclarecimento enviado pelo senhor **Pedro Vagado**, representando a Associação Brasileira das Empresas de Meios de Pagamentos de Débitos Veiculares e Tributos Governamentais - ABREMPAG, em 28/03/2025, via e mail.

QUESTIONAMENTO – 01

Por esse motivo solicitamos esclarecimentos acerca da possibilidade do cidadão iniciar o serviço de parcelamento de débitos diretamente nas plataformas das empresas credenciadas.

RESPOSTA

Embora o Edital de chamamento Público 001/2025, seja destinado as empresas interessas em credenciar- se junto ao DETRAN PR, a intenção foi deixar claro ao cidadão que as empresas que prestam serviços de parcelamento de débitos, estão apresentadas no site do DETRAN. Outro ponto a esclarecer é que os serviços deverão ser acessados de forma virtual, não havendo disponibilização de autoatendimento "físico" nas unidades do DETRAN PR. Não há nenhum impedimento que o cidadão faça o atendimento diretamente dos canais disponibilizado as empresas credenciadas.

QUESTIONAMENTO – 02

Solicitamos, portanto, esclarecimento sobre a possibilidade do parcelamento de IPVA pelas empresas que futuramente estarão credenciadas nos termos deste Edital.

RESPOSTA

O Objeto do credenciamento previsto no Edital em epígrafe é referente aos débitos exclusivos do DETRAN PR. A cobrança do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor deverá seguir a legislação/regulamentação definida pela Secretaria da Fazenda.

QUESTIONAMENTO - 03

Por fim, solicitamos esclarecimentos sobre a possibilidade de adoção de PLACA + CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e/ou RENAVAM como métodos de entrada para consulta do contribuinte, mantendo a consulta via RENAVAM na API, de forma que não haja violação regulatória.

RESPOSTA

Atualmente o método de consulta de débitos de veículos registrado no DETRAN PR, é realizado através do número RENAVAM, conforme regramentos internos. Desta forma não é possível alteração imediata, no entanto, acreditamos que a alteração poderá trazer comodidade ao cidadão e iremos encaminhar paras as áreas (internas) competentes para aprofundamento do tema e se viável poderemos adotar a nova forma em normativos futuros.